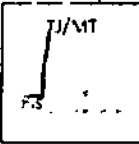




Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617 3728  
e-mail: terceiraao@tjmt.jus.br



CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

## CONTRATO N. 5/2019

**CONTRATO N. 5/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A BELA VISTA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 012.075.878-42 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BELA VISTA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.014.790/0001-31, sediada

1



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fb. \_\_\_\_\_

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

na Rua Agenor Ferreira dos Santos, Nº688, Bairro Jardim Morumbi, Bandeirantes - PR CEP: 86.330-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FABIANA CAVALCANTE SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 6727711-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 978.871.619-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 37/2018 (CIA 0006574-32.2018.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 22/2018 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços continuados de **RECEPCIONISTA EXECUTIVA**, para atendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência n. 01/2018 - DSG, deste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 22/2018 e ao Termo de Referência n. 01/2018 - DSG, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

*[Handwritten signature]*



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: terceirocao@tjmt.jus.br

TJ/MT  
2  
Fls. \_\_\_\_\_

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POSTOS	JORNADA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECEPCIONISTA EXECUTIVA	17	06(séis) horas	30(trinta) horas	R\$ 2.798,43	R\$ 570.880,17

#### 1.4 PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS:

GRUPO A – SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008-MPOG:RAT	
Rubricas de acordo com o art. 4º da Resolução n. 169/2013-CNJ	PERCENTUAIS
13º SALARIO	9,09%
FÉRIAS	9,09%
1/3 Constitucional	3,03%
SUBTOTAL	21,21%
INCIDÊNCIA GRUPO A*	7,49%
MULTA FGTS	4,36%
Encargos a contingenciar	33,06%

\*A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT A justado da empresa.

\*\* Caso o contrato firmado entra a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto de taxa de abertura e manutenção de conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **15/02/2019** e encerramento em **14/02/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Estéja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617 3728  
e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. ....

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 570.880,17 (quinhentos e setenta mil, oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos).**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: terceircao@tjmt.jus.br



CONTRATO N. 5/2019 CIA 00013/8-47.2019.8.11.0000

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0002 – 2º GRAU,

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 2007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.4.1

PI: 036 – Apoio Administrativo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelos servidores abaixo discriminados:

LOTE 3 – RECEPCIONISTA EXECUTIVA		
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>		
<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>
9628	Auxiliar Judiciário	Gláucia Regina de Souza Moraes
<b>FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO</b>		
<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. \_\_\_\_\_

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

28876	<b>Assessora da Coordenadoria de Infraestrutura</b>	<b>Meiriane Gonçalves Barbosa</b>
-------	---	-----------------------------------

5.2. Gestão dos contratos no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ficará a cargo do Departamento Administrativo - Divisão de Contratos;

5.3. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, por meio de seus funcionários, contudo, a Administração, através de seu fiscal do contrato e/ou Chefe da Divisão de Serviços Gerais, reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

5.4. Determinar ao encarregado à imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá; que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, ao seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.5. Examinar as documentações legais exigidas para comprovar a situação regular junto à CONTRATADA, bem como para verificar as habilidades ao desempenho da função designada;

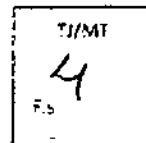
5.6. Atestar a nota fiscal e vistar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617 3728  
e-mail: tercelricao@tjmt.jus.br



CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso efetuará o pagamento mensalmente e a retenção e o depósito do montante das provisões de encargos trabalhistas relativas ao 13º salário, Férias e Abono de Férias, Impacto sobre férias e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, glosada da fatura mensal da licitante, em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da licitante, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal de Justiça (Resolução nº 169/2013-CNJ);

6.2. Os valores destes encargos trabalhistas deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa CONTRATADA.

6.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso terá acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta vinculada.

6.4. Todos os termos da Resolução 169/2013-CNJ deverão ser observados, tanto na licitação quanto na execução contratual;

6.5. As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas no local da prestação dos serviços e o recolhimento do ISS para o município local.

6.6. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dia, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas todas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à CONTRATADA.

6.7. A agência e conta corrente deverão ser indicadas pela CONTRATADA na proposta de preços e em cada Nota Fiscal.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: [terceirizacao@tjmt.jus.br](mailto:terceirizacao@tjmt.jus.br)

TJ/MT

Fs. \_\_\_\_\_

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

6.8. O pagamento da nota fiscal está condicionado após a conferência do Gestor do Contrato, com base nos atestados de execução de serviços emitido pelo Fiscal de Contrato.

6.9. Deverão acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede da adjudicatária;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT;
- e) Relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução dos serviços e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas, acompanhadas dos respectivos comprovantes do efetivo recolhimento;
- f) Comprovante de pagamento, do mês do adimplemento da obrigação, referente a auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
- g) Resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de executadas pelos postos de trabalhos;
- h) Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a substituição/ocupação do posto de trabalho, referente ao mês de prestação dos serviços;
- i) Planilha de cálculo do valor a ser deduzida na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de falta e posto vago;

8

*o*





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: [terceirizacao@tjmt.jus.br](mailto:terceirizacao@tjmt.jus.br)



CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

6.10. Após a confirmação da ocorrência trabalhista mencionada no subitem 6.1 e a conferência dos cálculos, o CONTRATANTE expedirá a autorização do banco público oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação e aceitação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

6.11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e da sua efetiva realização.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo legal, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia

0.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: [terceiricao@tjmt.jus.br](mailto:terceiricao@tjmt.jus.br)

TJ/MT

Fl. \_\_\_\_\_

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

8.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do subitem anterior.

8.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.

8.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

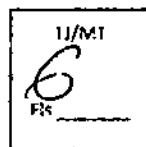
8.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título

2



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: terceiricao@tjmt.jus.br



CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária; em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.

8.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

8.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização, para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.10 Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, a garantia deverá ser renovada, no mesmo prazo do item 8.1 do Termo de Referência, sujeitando-se a multa estabelecida nos itens 8.5 e 8.6 do Termo de Referência em caso de descumprimento do prazo.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA REACTUAÇÃO E CONTIGENCIAMENTO**

9.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data limite para prestação da proposta constante do edital.

9.2. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: tercericao@tjmt.jus.br

TJMT
Fls. ____

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

efetuados com base em convenção da categoria ou equivalente, acordo coletivo ou em decorrência de lei, desde que solicitado pela empresa e devidamente documentados, assim como de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa nº 2/2008-MPOG.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, à anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

9.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme for à variação de custos objeto do reajuste.

9.5. Por ocasião do pagamento, serão retidos os percentuais do montante mensal dos valores vinculados para contingenciamento dos encargos trabalhistas discriminados no art. 4º da Resolução 169/2013-CNJ e Instrução Normativa nº 003/2013 – Coordenadoria Administrativa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

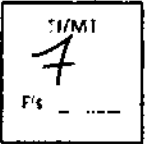
- a. Os serviços serão prestados na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e seus anexos.
- b. Os serviços devem ser executados pela CONTRATADA, de acordo com o horário de funcionamento da unidade judiciária, sendo respeitada a jornada de trabalho das categorias.
- c. Respeitado o objeto contratual e a carga horária das

12



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617 3728  
e-mail: [terceirizacao@tjmt.jus.br](mailto:terceirizacao@tjmt.jus.br)



CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

categorias, os horários originalmente definidos, poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e conveniência, inclusive para atender demandas de sábados, domingos e feriados, em caso de eventos programados pelo Tribunal de Justiça/MT, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

i. A jornada de trabalho diária poderá ser estendida, inclusive nos fins de semana e feriados, dentro dos limites estipulados pela legislação, com a realização de serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, com consequente compensação de horas (banco de horas), a fim de equilibrar o excesso de horas realizadas em um dia pela correspondente redução em outro.

1. O excesso de horas trabalhadas será compensado dentro do mesmo mês de referência ou, quando da impossibilidade, dentro do mês subsequente, de modo a possibilitar o controle individual do saldo do banco de horas, bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado.

2. A extensão da jornada de trabalho deverá ser justificada pelo fiscal do contrato, identificando o posto, horário e períodos de

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

realização e de compensação das horas excedidas.

- d. Os horários de trabalho no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira, serão definidos pelo Fiscal do Contrato e/ou pela Chefia de Divisão de Serviços quando do preenchimento dos postos de trabalho pela CONTRATADA, respeitando-se sempre o limite de carga horária de cada categoria de modo a não alterar o valor máximo mensal contratado e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho e Consolidação das Normas Trabalhistas, assim sendo:

LOTE 3					
ITEM	DSCRIÇÃO	QUANT. POSTOS	JORNADA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA	Cód. Catálogo de Materiais e Serviços - TCE
1	RECEPCIONISTA EXECUTIVA	17	06(seis) horas	30(trinta) horas	371502-7

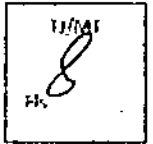
- e. Os postos de trabalho serão preenchidos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e mediante requisição à CONTRATADA formalizada através do Fiscal e/ou Chefe de Divisão de Serviços Gerais com anuência do Diretor (a) do Departamento de Manutenção, Serviços e Transportes.

- i. Ficando a cargo da CONTRATANTE dentro do número projetado, fazer realocação conforme a



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3778  
e-mail: tercerracao@tjmt.jus.br



CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

logística e necessidade/demanda dos serviços.

- f.. Nos feriados nacionais, estaduais, municipais e próprios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou quando ocorrer suspensão do expediente forense pelo CONTRATANTE de forma a inviabilizar a prestação do serviço pela CONTRATADA, não haverá compensação/glosa das horas a favor da CONTRATANTE.
- g. Na ocorrência de ponto facultativo adotado pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ou quando ocorrer suspensão do expediente forense pelo CONTRATANTE de forma a inviabilizar a prestação do serviço pela CONTRATADA, não haverá compensação/glosa das horas a favor da CONTRATANTE, devendo ser comunicado com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
- i. Na quarta-feira de cinzas e nos recessos forenses poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho.
  - ii. Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos forenses, que supere a quantidade de horas indicada nos períodos de redução de horário, não haverá pagamento das horas excedentes até as cargas horárias semanais estabelecidas para cada posto de trabalho.
  - iii. Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias especificados no item 4.7., o CONTRATANTE não efetuará pagamento adicional correspondente a esses dias, nem promoverá

Handwritten signature and initials



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: [terceiricao@tjmt.jus.br](mailto:terceiricao@tjmt.jus.br)

TJ/MT
F.º _____

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

alteração do quantitativo de hora normal, uma vez que as horas desses dias já foram consideradas no cálculo do valor final da hora constante neste termo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **a. LOTE 3 – RECEPCIONISTA**

- i. Recepcionar, anunciar e encaminhar os visitantes, fornecendo informações orientativas, quanto aos locais a serem visitados.
- ii. Observar a movimentação nos setores "in loco", comunicando qualquer anormalidade e tomando as providências cabíveis, conforme procedimentos e normas estabelecidas.
- iii. Fiscalizar a movimentação de pessoas e o fluxo de entrada e saída nas dependências do Tribunal de Justiça.
- iv. Elaborar relatório mensal sobre as atividades desenvolvidas.
- v. Recepcionar e controlar o acesso e a permanência, de pessoas nas dependências do Tribunal de Justiça, identificando os visitantes e registrando as presenças.
- vi. Verificar a entrada e saída de qualquer tipo de material, produto ou equipamento, visando evitar a saída ou entrada desses itens em desacordo com as normas do Tribunal de Justiça/MT.

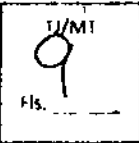
16





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: tercelricao@tjmt.jus.br



CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

b. Além das atribuições acima relatadas está incumbido na prestação de serviços:

- i. Proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do CONTRATANTE;
- ii. Cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Tribunal de Justiça/MT;
- iii. Não fumar nas dependências do Tribunal de Justiça/MT, nos termos da legislação vigente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

### **a. LOTE 3 – RECEPCIONISTA EXECUTIVA**

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Conhecimentos básicos na área de informática;
- c) Demonstração de experiência do profissional, consistente, em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis, pode ser feita, mediante registro em carteira de trabalho, ou declaração emitida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado;
- d) Cordialidade ao atender ao público interno e externo, domínio da língua portuguesa, facilidade de aprendizado em comunicação, pró-atividade, responsabilidade e pontualidade, discrição, disponibilidade de horário.

Q.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
\*e-mail: terceira@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fis. _____

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

a. As obrigações da CONTRATANTE são:

- i. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- ii. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando as faturas.
- iii. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Termo de Referência.
- iv. Coordenar a execução dos serviços deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
- v. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.
- vi. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.
- vii. A CONTRATANTE deverá observar práticas de sustentabilidade, durante a execução contratual, consoante às disposições contidas no artigo 16, inciso V da Resolução nº 201/CNJ, de 03.03.2015, quando couber ao objeto.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617 3728  
e-mail: [terceirizacao@tjmt.jus.br](mailto:terceirizacao@tjmt.jus.br)



CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11 0000

b. As obrigações da CONTRATADA são:

- i. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- ii. Conservar e manipular com zelo qualquer material ou equipamento que foi disponibilizado pelo CONTRATANTE para a execução do serviço, obrigando-se a reparar ou substituir, em caso de serem danificados ou extraviados.
  1. Caso essas providências não sejam tomadas em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Tribunal de Justiça/MT reserva-se ao direito de providenciar a reparação ou substituição que se fizer necessária, ressarcindo-se das despesas decorrentes, mediante desconto nos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- iii. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços do **Lote 1**, encarregado que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- iv. Disponibilizar empregados qualificados no quantitativo disposto, devidamente uniformizados e portando crachá.
- v. Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, caso seja exigido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio da categoria.
- vi. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal e estadual e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617 3728  
e mail: [terceirizacao@tjmt.jus.br](mailto:terceirizacao@tjmt.jus.br)

TJ/MT
Fls. _____

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

- vii. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- viii. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE.
- ix. Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- x. Apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após início da prestação dos serviços, e sempre que solicitado no decorrer da licitação, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 2/2008 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:
  - a) Cópia das CTPS em que constem os devidos registros dos empregados e com o salário normativo em conformidade com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo;
  - b) Atestado de Antecedentes Criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Tribunal de Justiça/MT;
  - c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
  - d) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

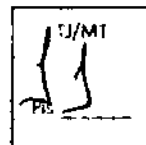
20

9



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: [terceirizacao@tjmt.jus.br](mailto:terceirizacao@tjmt.jus.br)



CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-4/2019.8.11.0000

(CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

xi. Enviar mensalmente ao Tribunal de Justiça/MT, até o 5º dia útil, cópia dos seguintes documentos, que devem acompanhar a nota fiscal do mês de referência;

- a) Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) com relação à folha de pagamento do mês de referência;
- b) GPS, inclusive do 13º salário, relativo ao mês de referência;
- c) Resumo da Folha de Pagamento dos empregados relativa ao mês anterior;
- d) Contracheques, inclusive o(s) contracheque(s) do 13º salário;
- e) Comprovante de entrega/pagamento dos Vales-transportes do mês corrente;
- f) Comprovante de entrega/pagamento dos Vales-refeições do mês corrente;
- g) TRCT com homologação;
- h) Aviso Prévio/Pedido de dispensa;
- i) Cópia dos cartões ou livro-ponto;
- j) Outros que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

1. Os documentos listados no acima deverão comprovar a quitação das obrigações legais do mês de referência, qual seja o mês a que a Nota Fiscal se referir.

xii. OS trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: [terceircao@tjmt.jus.br](mailto:terceircao@tjmt.jus.br)



CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378 47.2019.8.11.0000

- CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE.
- xiii. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
  - xiv. Permitir ao Tribunal de Justiça/MT o acesso diário ao controle de frequência.
  - xv. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
  - xvi. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal de Justiça/MT ou de terceiros, que vier a tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.
  - xvii. Proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço.
  - xviii. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
  - xix. Implantar dentro de 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra CONTRATADA nos horários fixados,

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11 0000

informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de executar o serviço, conforme estabelecido.

- xx. Fornecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após início da prestação do serviço, uniformes para os seus empregados, na forma e especificação estabelecidas no Termo de Referência.
- xxi. Não será admitida, em hipótese alguma, a prestação de serviços que impliquem em horas extras e/ou adicionais noturnos.
- xxii. Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, neste caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida, qual seja, 30 (trinta) horas semanais.
- xxiii. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, de acordo com o descrito abaixo, bem como pelo que dispõe o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

**1. LOTE 3 – RECEPCIONISTA EXECUTIVA:**

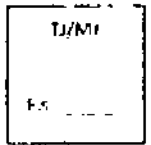
- a) Calças confeccionadas em tecido Oxford na cor preta;
- b) Camisas mangas 3/4, em algodão, na cor branca e o logotipo da empresa prestadora de serviço, bordado na altura do tórax esquerdo;





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br



CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

c) Blazer em Oxford, na cor preta, com o logotipo da empresa prestadora de serviço, bordado na altura do tórax esquerdo;

d) Sapato preto fechado com salto baixo, tipo Scarpin ou Chanel;

e) Crachá.

**xxiv.** A cada 06 (seis) meses a CONTRATADA deverá entregar aos funcionários 02 (duas) calças, 02 (duas) camisas e 02 (dois) sapatos.

**xxv.** O blazer deverá ser entregue na quantidade de 01 por ano;

**xxvi.** Os crachás deverão ser entregues, anualmente, na quantidade de 01 (um) e estarem identificados com o logotipo da empresa prestadora de serviço o nome completo do portador, CPF, data de nomeação, n. da matrícula da empresa e foto.

**xxvii.** Além dos uniformes descritos acima a CONTRATADA também deverá disponibilizar os equipamentos de segurança e os equipamentos de proteção individual (EPI), caso seja solicitado pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria.

**xxviii.** Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, inclusive quanto a eventuais mudanças posteriores, e, a pedido dele, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas.

*J*





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: terceiracao@tjmt.jus.br



CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47 2019.8.11.0000

- xxix.** Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- xxx.** O custo dos uniformes não poderá ser repassado aos funcionários, salvo, comprovação de que o prestador concorreu para a perda ou dano do uniforme.
- xxxii.** A CONTRATADA deverá observar práticas de sustentabilidade, durante a execução contratual, consoante às disposições contidas no artigo 16, Inciso V da Resolução nº 201/CNJ, de 03.03.2015, quando couber ao objeto.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- a. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, a empresa CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.
- b. Penalidade de advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
- c. Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: [terceirizacao@tjmt.jus.br](mailto:terceirizacao@tjmt.jus.br)

TJ/MT
Fls. _____

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

- a) Ocorrendo atraso no início da execução dos serviços, do 1º ao 5º dia útil, multa no percentual de 0,6% por dia de atraso, até o máximo admitido de 3,0%, calculada sobre o valor anual do contrato;
- b) Na hipótese de inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual do presente contrato;
- c) Recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos; sobre o valor adjudicado, multa de 10% sobre o valor anual do contrato.
- d. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídos graus às respectivas infrações, de acordo com as discriminações feitas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado é/ou sem crachá, <b>por empregado e por ocorrência;</b>	0,1% sobre o valor mensal do contrato
2	Recusar-se a executar serviço determinado, <b>por serviço/dia.</b>	0,2% <b>ao dia</b> , até o limite de 2%, sobre o valor mensal do contrato
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, <b>por empregado/dia.</b>	0,3% <b>ao dia</b> , até o limite de 3%, sobre o valor mensal do contrato
4	Retirar empregados do serviço durante o	0,4% <b>ao dia</b> , até o

26

*D*



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: terceiricao@tjmt.jus.br

TJ/MT  
34  
Fls. \_\_\_\_\_

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

	expediente, sem a anuência prévia do Contratante, <b>por empregado/dia.</b>	limite de 4%, sobre o valor mensal do contrato
5	Suspender ou Interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais <b>por unidade de atendimento/dia.</b>	0,6% <b>ao dia</b> , até o limite de 6%, sobre o valor mensal do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, <b>por ocorrência.</b>	1,0% sobre o valor mensal do contrato
7	Repassar, aos seus empregados, os custos dos uniformes, <b>por empregado e por ocorrência.</b>	0,2% sobre o valor mensal do contrato
8	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, <b>por empregado/dia.</b>	0,1% <b>ao dia</b> , até o limite de 1%, sobre o valor mensal do contrato
9	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, <b>por empregado e por dia.</b>	0,1% <b>ao dia</b> , até o limite de 1%, sobre o valor mensal do contrato
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e do Contrato não previsto nesta tabela de multas, <b>por item e por ocorrência.</b>	0,1% sobre o valor mensal do contrato
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, <b>por ocorrência.</b>	0,2% sobre o valor mensal do contrato
12	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos, <b>por empregado/dia.</b>	0,4% <b>ao dia</b> , até o limite de 4%, sobre o valor mensal do contrato.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MG

Fis. \_\_\_\_\_

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

13	Deixar de entregar/pagar os salários, auxílio-transporte e/ou auxílio-refeição nas datas avençadas, <b>por ocorrência/dia.</b>	0,4% <b>ao dia</b> , até o limite de 4%, sobre o valor mensal do contrato
14	Deixar de cumprir qualquer cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria envolvida na execução dos serviços, <b>por ocorrência/dia.</b>	0,4% <b>ao dia</b> , até o limite de 4%, sobre o valor mensal do contrato
15	Deixar de fornecer uniformes na periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência, <b>por empregado/dia.</b>	0,1% <b>ao dia</b> , até o limite de 1%, sobre o valor mensal do contrato

e. Atingido os limites previstos no subitem 12.2, e na tabela do subitem 12.3 e a critério do CONTRATANTE, não será permitida a continuidade do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, e às demais cominações legais previstas.

f. A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 8.666/1993, à inexecução total da contratação, e penalidade de 20% sobre o total do contrato anual;

g. O contratado estará sujeito ainda às seguintes sanções administrativas:

- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário;

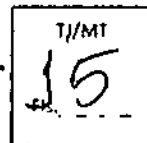
28

9-



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: terceiracao@tjmt.jus.br



CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

- iii. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, conforme o caso;
- iv. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA.
- v. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATANTE, na forma da lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: tercelricao@tjmt.jus.br

TJ/MT
F's _____

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

iii. Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

a. É vedado à CONTRATADA:

- i. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- ii. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como da IN nº 05, de 2017.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de

30

Q.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br



CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378-47.2019.8.11.0000

1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

- a. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.
- b. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contato  
Telefone: (65)3617-3728  
e-mail: terceirocao@tjmt.jus.br

TJ/MT  
Fls.

CONTRATO N. 5/2019 CIA 0001378 47.2019.8.11.0000

Cuiabá - MT, 18 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**  
Presidente do Tribunal de Justiça - MT  
**CONTRATANTE**

*Fabiana*  
Senhora **FABIANA CAVALCANTE SANTOS**  
Representante Legal - Bela Vista - Gestão de Recursos Humanos  
Eireli  
**CONTRATADA**

*Vergílio da Silva*  
Teste de Personagem Vergílio da Silva  
Mat.: 8176  
RG: 05138507556/MT  
CPF: 489.629.361-94

Testemunha: *[Signature]*  
RG: 0347559552/MT  
CPF: 353.760.231-65